LEI Nº 3443 A DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 e dá outras providências"

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SÃO FRANCISCO relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

XI – definição de critérios para início de novos projetos

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado no endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades,

operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2024 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:

I) "c" representa a categoria econômica;

II) "g" o grupo de natureza da despesa;

III) "mm" a modalidade de aplicação;

Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de administração do Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30/10/2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurado o seguinte:

I - Aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% (quinze por cento) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, observado o seguinte:

a) *25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;*

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) - A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva

execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar o Plano de Trabalho detalhado e a documentação exigida, sendo: cópia do CNPJ, Estatuto da Organização, comprovante

da regularidade do mandato de sua diretoria (cópia da Ata da atual Diretoria), cópia do CPF e Cédula de Identidade do representante da organização, comprovante de endereço do representante da organização, cópia da comprovação de funcionamento regular da Instituição ou declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, Lei de utilidade pública, Certidão Negativa Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT).

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de

Termo de Parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria através do acompanhamento da realização do plano de trabalho e da Parceria e a Prestação de Contas do plano executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de Parcerias com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão, local oficial de publicação do Município ou no site da Prefeitura até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§ 3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§ 4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 5º Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei orçamentária Anual- LOA, financiada exclusivamente com recurso consignados na Reserva Parlamentar instituída.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente **e mediante prévia autorização Legislativa, p**ara atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 – O Executivo Municipal poderá, **mediante prévia autorização Legislativa,** fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 – O Executivo Municipal poderá, **mediante prévia autorização Legislativa**, alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, através do decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.]

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I) pessoal e encargos sociais;

II) serviço da dívida;

III) dotações financiadas com recursos vinculados;

IV) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão

permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.

§ 3º- As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º- As emendas parlamentares, impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual-LOA, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 21 de Junho de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br

Programa: 5001 ADM.SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5943-IMOBILIZAÇÕES DA SECRETARIA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTRATÉGIA E	Projeto		PERCENTUAL	2024		104.130,00
						Total da ação para os exercícios	104.130,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6502-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade			2024	12	1.771.835,00
						Total da ação para os exercícios	12	1.771.835,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.875.965,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.875.965,00**

Programa: 9010 PROG ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6941-MANUT. INST. ACOLHIMENTO MUNDO ENCANTADO		Atividade		MESES	2024		114.544,00
						Total da ação para os exercícios	114.544,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**114.544,00**
TOTAL PROGRAMA		**114.544,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br

Programa: 6003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6606-MANUT. DAS ATIVID.DA ALIM. ESCOLAR		Atividade			2024	12	2.063.857,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.063.857,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.063.857,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.063.857,00**

Programa: 7004 INCETIVO AO LAZER DESPORTO AMADOR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5707-IMOBILIZAÇÕES DO DESPORTO E LAZER		Projeto			2024	25	492.827,00
					Total da ação para os exercícios	25	492.827,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6708-MANUT.DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER		Atividade			2024	12	1.189.082,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.189.082,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
7102-IMOBILIZAÇÕES DO DESPORTO E LAZER EMENDA		Projeto		PORCENTAGEM	2024		68.011,00
					Total da ação para os exercícios		68.011,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.749.920,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.749.920,00**

Programa: 0046 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1103-EQUIP/MAT. PERMEN. GER. DE BENF. PREVID.		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	6.248,00
					Total da ação para os exercícios	25	6.248,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2209-MANUTENÇÃO GERENCIA DE BENEFICIOS PREV.		Atividade		MESES	2024	12	136.204,00
					Total da ação para os exercícios	12	136.204,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2210-MANUTENÇÃO PROVENTOS DE INATIVOS E PENS.		Atividade		MESES	2024	12	19.149.507,00
					Total da ação para os exercícios	12	19.149.507,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**19.291.959,00**
TOTAL PROGRAMA		**19.291.959,00**

Programa: 6002 QUALIF.E VALORIZ.DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6603-DESENV. E CAPAC. DOS CONSELHOS MUNICIPAI		Atividade			2024	12	24.992,00
					Total da ação para os exercícios	12	24.992,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**24.992,00**
TOTAL PROGRAMA		**24.992,00**

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1104-AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DA DÍVIDA		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	374.868,00
					Total da ação para os exercícios	25	374.868,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2212-ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÍVIDAS		Atividade		MESES	2024	12	124.956,00
					Total da ação para os exercícios	12	124.956,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2213-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Atividade		MESES	2024	12	312.390,00
					Total da ação para os exercícios	12	312.390,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**812.214,00**
TOTAL PROGRAMA		**812.214,00**

Programa: 1015 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5111-IMOBILIZAÇÕES -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Projeto			2024	25	934.163,00
					Total da ação para os exercícios	25	934.163,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6112-MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Atividade			2024	12	4.740.861,00
					Total da ação para os exercícios	12	4.740.861,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**5.675.024,00**
TOTAL PROGRAMA		**5.675.024,00**

Programa: 0111 AÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1100-EQUIPAMENTOS/MAT. PERM. DIR. EXECUTIVA		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	49.982,00
					Total da ação para os exercícios	25	49.982,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1101-INSTALAÇÕES DO IPREMSAF		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	182.228,00
					Total da ação para os exercícios	25	182.228,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1102-EQUIP./MAT. PERMANENTE GER. DE APOIO ADM		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	49.982,00
					Total da ação para os exercícios	25	49.982,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2200-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA		Atividade		MESES	2024	12	181.188,00
					Total da ação para os exercícios	12	181.188,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2201-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		Atividade		MESES	2024	12	94.760,00
					Total da ação para os exercícios	12	94.760,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2202-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		Atividade		MESES	2024	12	26.240,00
					Total da ação para os exercícios	12	26.240,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2204-MANUTENÇÃO GERENCIA DE APOIO ADM		Atividade		MESES	2024	12	335.090,00
					Total da ação para os exercícios	12	335.090,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2205-DESPESAS AGUA/LUZ/TELEFONE/POSTAGEM		Atividade		MESES	2024	12	18.743,00
					Total da ação para os exercícios	12	18.743,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2206-DESPESAS COM ALUGUEIS E SEGUROS		Atividade		MESES	2024	12	4.998,00
					Total da ação para os exercícios	12	4.998,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2207-DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/ADMINISTRAT.		Atividade		MESES	2024	12	6.248,00
					Total da ação para os exercícios	12	6.248,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2208-ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Atividade		MESES	2024	12	51.857,00
					Total da ação para os exercícios	12	51.857,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.001.316,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.001.316,00**

Programa: 0114 NORMAS E AÇÕES FISCAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2203-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ADM/FISCAL		Atividade		MESES	2024	12	84.971,00
					Total da ação para os exercícios	12	84.971,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**84.971,00**
TOTAL PROGRAMA		**84.971,00**

Programa: 1012 HABITAÇÕES RURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5107-CONST. REFORMA DE HABITAÇÕES RURAIS		Projeto			2024	25	16.161,00
					Total da ação para os exercícios	25	16.161,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**16.161,00**
TOTAL PROGRAMA		**16.161,00**

Programa: 1013 HABITAÇÕES URBANAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5108-CONST. REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS		Projeto			2024	25	16.707,00
					Total da ação para os exercícios	25	16.707,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**16.707,00**
TOTAL PROGRAMA		**16.707,00**

Programa: 4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2001-AUXILIOS DIV.AOS AGENTES POLITICOS		Atividade			2024	12	41.652,00
					Total da ação para os exercícios	12	41.652,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2002-REMUN.AGEN.POLIT.P/PARC.UNICA		Atividade			2024	12	2.186.730,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.186.730,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2003-DESPESAS DE VIAGEM VEREADORES		Atividade			2024	12	208.260,00
					Total da ação para os exercícios	12	208.260,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.436.642,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.436.642,00**

Programa: 4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CAMARA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2005-REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA		Atividade			2024	12	1.499.472,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.499.472,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2006-MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		Atividade			2024	12	636.234,00
					Total da ação para os exercícios	12	636.234,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2007-CONTRATAÇÃO PESSOAL TEMP.DETERMINADO		Atividade			2024	12	185.351,00
					Total da ação para os exercícios	12	185.351,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2008-REGULA. DEBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES		Atividade		MESES	2024	12	20.826,00
					Total da ação para os exercícios	12	20.826,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2013-MANUTENCAO DOS SERV. GERAIS CAMARA		Atividade			2024	12	260.325,00
					Total da ação para os exercícios	12	260.325,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2014-INCENTIVO A FORM.PREP.SERV.LEGISLATIVO		Atividade			2024	12	1.041,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.041,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.603.249,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.603.249,00**

Programa: 4032 PREV. SOCIAL AOS SERVIDORES E AGEN. POL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2009-REGUL.DEB. COM INSTIT. DE PREVIDENCIA		Atividade			2024	12	1.041,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.041,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2010-CONTRIB.PREV.P/ SERV.E AG.POLI.TERCEIROS		Atividade			2024	12	671.639,00
					Total da ação para os exercícios	12	671.639,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2011-PAGAMENTO PENSIONISTAS		Atividade			2024	12	10.414,00
					Total da ação para os exercícios	12	10.414,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2012-CONTRIB.PREVIDENCIARIA P/SERV.ESTATUTARI		Atividade			2024	12	218.673,00
					Total da ação para os exercícios	12	218.673,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**901.767,00**
TOTAL PROGRAMA		**901.767,00**

Programa: 4005 FISC. ORCAMENTARIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2004-FISCALIZ.FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		Atividade			2024	12	14.580,00
					Total da ação para os exercícios	12	14.580,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**14.580,00**
TOTAL PROGRAMA		**14.580,00**

Programa: 6001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5601-IMOBILIZAÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Projeto			2024	25	937.170,00
					Total da ação para os exercícios	25	937.170,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6602-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. EDUCAÇÃO		Atividade			2024	12	5.896.841,00
					Total da ação para os exercícios	12	5.896.841,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6605-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INTITUCIONAL		Atividade			2024	12	124.956,00
					Total da ação para os exercícios	12	124.956,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**6.958.967,00**
TOTAL PROGRAMA		**6.958.967,00**

Programa: 5003 PROG.DE DESENVOLV.RURAL SUSTENTÁVEL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5505-CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REPRESAS		Projeto			2024	25	172.856,00
					Total da ação para os exercícios	25	172.856,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5506-REFORMA E AMPL. DO PARQUE DE EXPOSICÃO		Projeto			2024	25	174.939,00
					Total da ação para os exercícios	25	174.939,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5507-IMOBILIZAÇÕES DE PATRULHA MECANIZADA		Projeto			2024	25	299.270,00
					Total da ação para os exercícios	25	299.270,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5508-IMOBILIZAÇOES DA AGRICULTURA		Projeto			2024	25	702.253,00
					Total da ação para os exercícios	25	702.253,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6509-MANUT. ATIVIDADES DE AGRICULTURA		Atividade			2024	12	481.746,00
					Total da ação para os exercícios	12	481.746,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6510-MANUT.CONV. E PARCERIAS C/ ENTIDADES		Atividade			2024	12	493.950,00
					Total da ação para os exercícios	12	493.950,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.325.014,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.325.014,00**

Programa: 1014 SANEAMENTO BÁSICO RURAI

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5109-IMOBILIZAÇÕES SANEAMENTO BASICO RURAL		Projeto			2024	25	254.911,00
					Total da ação para os exercícios	25	254.911,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6110-MANUTENÇÃO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Atividade			2024	12	1.539.050,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.539.050,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.793.961,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.793.961,00**

Programa: 1017 APOIO AO TRANSPORTE MUNICIPAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5105-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		Projeto			2024	25	24.091.267,00
					Total da ação para os exercícios	25	24.091.267,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5115-IMOBILIZAÇÕES - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Projeto			2024	25	77.452,00
					Total da ação para os exercícios	25	77.452,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5118-IMOBILIZAÇÕES TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		Projeto			2024	25	18.743,00
					Total da ação para os exercícios	25	18.743,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6116-CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade			2024	12	3.116.259,00
					Total da ação para os exercícios	12	3.116.259,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6117-MANUT. ATIVID/ DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Atividade			2024	12	6.951.387,00
					Total da ação para os exercícios	12	6.951.387,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6119-MANUT.ATIVIDA/ DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		Atividade			2024	12	685.917,00
					Total da ação para os exercícios	12	685.917,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8101-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EMENDA		Atividade		PORCENTAGEM	2024		136.024,00
					Total da ação para os exercícios		136.024,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**35.077.049,00**
TOTAL PROGRAMA		**35.077.049,00**

Programa: 0011 PROG. DE DIF.DE CULTUR.E PATR. HISTORICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5039-IMOBILIZ. FUND MUNIC. PATRIM. HIST. CULT	SECRETARIA DE CULTURA PATRIMÔNIO TURISMO	Projeto		MESES	2024	12	76.015,00
					Total da ação para os exercícios	12	76.015,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6929-MANUT. ATIV. FUND. MUNIC. PRES. PAT. CUL		Atividade			2024	12	249.989,00
					Total da ação para os exercícios	12	249.989,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**326.004,00**
TOTAL PROGRAMA		**326.004,00**

Programa: 1016 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5113-IMOBILIZAÇÕES-EXTENSÃO DE REDE PÚBLICA		Projeto			2024	25	3.956.940,00
					Total da ação para os exercícios	25	3.956.940,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6114-MANUTENÇÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Atividade			2024	12	5.581.545,00
					Total da ação para os exercícios	12	5.581.545,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**9.538.485,00**
TOTAL PROGRAMA		**9.538.485,00**

Programa: 1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5002-IMOBILIZAÇÕES GABINETE		Projeto			2024	25	10.413,00
					Total da ação para os exercícios	25	10.413,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		Atividade	DESPESA DE CUSTEIO DE CARÁTER CONTINUADO	MESES	2024	12	1.759.289,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.759.289,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6004-COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		Atividade			2024	12	2.374,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.374,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.772.076,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.772.076,00**

Programa: 1001 DEFESA INTERESSE PUB. PROC. JUDICIARIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5005-IMOBILIZAÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		Projeto			2024	25	10.413,00
					Total da ação para os exercícios	25	10.413,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6001-MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		Atividade			2024	12	174.339,00
					Total da ação para os exercícios	12	174.339,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6006-MAN/ DAS ATIVID/DA PROCURADORIA JURÍDICA		Atividade			2024	12	663.930,00
					Total da ação para os exercícios	12	663.930,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**848.682,00**
TOTAL PROGRAMA		**848.682,00**

Programa: 2001 ADM.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0002-MANUTENÇÃO PGTO INATIVOS E PENSIONISTAS		Operações Especiais			2024	25	856.298,00
					Total da ação para os exercícios	25	856.298,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5201-IMOBILIZAÇÕES SEC. ADMINIST/ E FINANÇAS		Projeto			2024	25	331.786,00
					Total da ação para os exercícios	25	331.786,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6202-MAN/ ATIVIDADES SEC. ADMIN. E FINANÇAS		Atividade			2024	12	8.295.538,00
					Total da ação para os exercícios	12	8.295.538,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6205-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Atividade			2024	12	1.325.424,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.325.424,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6809-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO		Atividade			2024	12	176.290,00
					Total da ação para os exercícios	12	176.290,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**10.985.336,00**
TOTAL PROGRAMA		**10.985.336,00**

Programa: 2002 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5203-IMOBILIZAÇÕES CONVÊNIOS SEG/ PÚBLICA		Projeto			2024	25	1.041,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.041,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5937-IMOBILIZAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		Projeto			2024	25	2.500,00
					Total da ação para os exercícios	25	2.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6204-MANUT.CONVÊNIOS SEGURANÇA PÚBLICA		Atividade			2024	12	186.830,00
					Total da ação para os exercícios	12	186.830,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6948-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		Atividade			2024	12	10.623,00
					Total da ação para os exercícios	12	10.623,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**200.994,00**
TOTAL PROGRAMA		**200.994,00**

Programa: 1010 PROGRAMA DE APOIO A OBRAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5101-IMOBLIZAÇÕES SEC. INFRAESTRUTURA E DESEN		Projeto			2024	25	879.691,00
					Total da ação para os exercícios	25	879.691,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5102-CONST. REFORM. AMPLIAÇÃO PREDIO PUBLICO		Projeto			2024	25	2.103.426,00
					Total da ação para os exercícios	25	2.103.426,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5941-IMOBILIZAÇÕES DA SECRETARIA		Projeto		MESES	2024		156.195,00
					Total da ação para os exercícios		156.195,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5942-IMOBILIZAÇÕES ESPAÇOS PÚBLICOS		Projeto		PERCENTUAL	2024		2.582.424,00
					Total da ação para os exercícios		2.582.424,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6103-MANUT. ATIVIDADES SEC. INFRAESTRUTURA		Atividade			2024	12	3.254.104,00
					Total da ação para os exercícios	12	3.254.104,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6953-MANUTENÇÃO ATIVID. OBRAS E GESTÃO CONV	SECRETARIA DE OBRAS	Atividade		MESES	2024		5.553.734,00
					Total da ação para os exercícios		5.553.734,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**14.529.574,00**
TOTAL PROGRAMA		**14.529.574,00**

Programa: 6007 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDD

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6618-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		Atividade			2024	12	10.413,00
					Total da ação para os exercícios	12	10.413,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**10.413,00**
TOTAL PROGRAMA		**10.413,00**

Programa: 9999 RESERVAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Projeto		PERCENTUAL	2024	25	15.785.413,00
					Total da ação para os exercícios	25	15.785.413,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**15.785.413,00**
TOTAL PROGRAMA		**15.785.413,00**

Programa: 9002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5931-IMOBILIZAÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Projeto			2024	25	59.354,00
					Total da ação para os exercícios	25	59.354,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6911-CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		Atividade			2024	12	1.403.432,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.403.432,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6942-MANUT. SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		Atividade			2024	12	1.821.275,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.821.275,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8102-NATAL SOLIDARIO - EMENDA		Atividade		PORCENTAGEM	2024		68.011,00
					Total da ação para os exercícios		68.011,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**3.352.072,00**
TOTAL PROGRAMA		**3.352.072,00**

Programa: 9001 OPERACIONALIZAÇÃO S. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5901-IMOBILIZAÇÕES ADMINISTRAÇÃO DA SEC.		Projeto			2024	25	43.735,00
					Total da ação para os exercícios	25	43.735,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5904-IMOBILIZAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		Projeto			2024	25	10.413,00
					Total da ação para os exercícios	25	10.413,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6902-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade			2024	12	2.011.882,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.011.882,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6905-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Atividade			2024	12	334.007,00
					Total da ação para os exercícios	12	334.007,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6927-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO		Atividade			2024	12	5.414,00
					Total da ação para os exercícios	12	5.414,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6955-MANUTENÇAO CONS MUNIC PESSOA DEFICIENCIA		Atividade		MESES	2024		5.205,00
					Total da ação para os exercícios		5.205,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.410.656,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.410.656,00**

Programa: 9004 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5903-IMOBILIZAÇÕES DO CONSELHO ASSIST. SOCIAL		Projeto			2024	25	5.207,00
					Total da ação para os exercícios	25	5.207,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5917-IMOBILIZAÇÕES GESTAO SUAS		Projeto			2024	25	11.454,00
					Total da ação para os exercícios	25	11.454,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5938-IMOBILIZAÇÕES PROG. BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO SOCIAL	Projeto		MESES	2024	12	21.867,00
					Total da ação para os exercícios	12	21.867,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6903-MANUT. DO CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		Atividade			2024	12	19.994,00
					Total da ação para os exercícios	12	19.994,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6918-GESTÃO DO SUAS		Atividade			2024	12	55.064,00
					Total da ação para os exercícios	12	55.064,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6920-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		Atividade			2024	12	485.399,00
					Total da ação para os exercícios	12	485.399,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**598.985,00**
TOTAL PROGRAMA		**598.985,00**

Programa: 6008 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5628-IMOBILIZAÇÕES DO ENS.PROFISSIONALIZANTE		Projeto			2024	25	31.240,00
					Total da ação para os exercícios	25	31.240,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5939-IMOBILIZAÇÕES EFA-ESCOLA FAMILIA AGRICO		Projeto		PERCENTUAL	2024		52.065,00
					Total da ação para os exercícios		52.065,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6629-MANUT.DAS ATIVID.DO ENS.PROFISSIONALIZ.		Atividade			2024	12	252.952,00
					Total da ação para os exercícios	12	252.952,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6630-MANUT.DAS ATIVI.DA EFA-ESC.FAM.AGRÍCOLA		Atividade			2024	12	227.720,00
					Total da ação para os exercícios	12	227.720,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**563.977,00**
TOTAL PROGRAMA		**563.977,00**

Programa: 6006 ESCOLA ACESSÍVEL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5614-IMOBILAÇOES DO TRANSPORTE ESCOLAR		Projeto			2024	25	572.715,00
					Total da ação para os exercícios	25	572.715,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6615-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade			2024	12	12.061.254,00
					Total da ação para os exercícios	12	12.061.254,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**12.633.969,00**
TOTAL PROGRAMA		**12.633.969,00**

Programa: 6011 ALFABETIZAR PROSSEGUIR E AVANÇAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6632-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEJA		Atividade			2024	12	71.726,00
					Total da ação para os exercícios	12	71.726,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**71.726,00**
TOTAL PROGRAMA		**71.726,00**

Programa: 8001 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5801-IMOBILIZAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE		Projeto			2024	25	41.325,00
					Total da ação para os exercícios	25	41.325,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6802-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET. SAÚDE		Atividade			2024	12	6.342.079,00
					Total da ação para os exercícios	12	6.342.079,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**6.383.404,00**
TOTAL PROGRAMA		**6.383.404,00**

Programa: 8005 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5817-IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Projeto			2024	25	20.410,00
					Total da ação para os exercícios	25	20.410,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6818-MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGIL.SANITÁRIA		Atividade			2024	12	405.230,00
					Total da ação para os exercícios	12	405.230,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**425.640,00**
TOTAL PROGRAMA		**425.640,00**

Programa: 7003 ATENDIMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5705-IMOBILIZAÇÕES DO TURISMO		Projeto			2024	25	755.984,00
					Total da ação para os exercícios	25	755.984,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6706-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO		Atividade			2024	12	803.971,00
					Total da ação para os exercícios	12	803.971,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.559.955,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.559.955,00**

Programa: 6005 APOIO A REESTRUTURAÇÃO DA REDE FISICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5608-CONSTRUC. REFORMA AMPL.QUADRAS POLIESPO		Projeto			2024	25	417.561,00
					Total da ação para os exercícios	25	417.561,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5609-CONST. REFOR. AMPLI. DE UNIDADES ESCOLAR		Projeto			2024	25	7.393.230,00
					Total da ação para os exercícios	25	7.393.230,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5610-IMOBILIZAÇÕES DA REDE FISICA		Projeto			2024	25	624.780,00
					Total da ação para os exercícios	25	624.780,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**8.435.571,00**
TOTAL PROGRAMA		**8.435.571,00**

Programa: 6009 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5625-IMOBILIZAÇÕES ENSINO SUPERIOR		Projeto			2024	25	56.856,00
					Total da ação para os exercícios	25	56.856,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6626-APOIO AOS UNIVERSITARIOS		Atividade			2024	12	179.103,00
					Total da ação para os exercícios	12	179.103,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6627-MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		Atividade			2024	12	635.028,00
					Total da ação para os exercícios	12	635.028,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**870.987,00**
TOTAL PROGRAMA		**870.987,00**

Programa: 2003 PREVIDENCIA NO REGIME ESTATUTÁRIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6304-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		Atividade			2024	12	8.515.842,00
					Total da ação para os exercícios	12	8.515.842,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**8.515.842,00**
TOTAL PROGRAMA		**8.515.842,00**

Programa: 1003 CONTROLE INTERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5007-IMOBILIZAÇÕES CONTROLADORIA		Projeto			2024	25	4.373,00
					Total da ação para os exercícios	25	4.373,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6008-MANUT/ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		Atividade			2024	12	185.448,00
					Total da ação para os exercícios	12	185.448,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**189.821,00**
TOTAL PROGRAMA		**189.821,00**

Programa: 8002 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5805-IMOBILIZAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA		Projeto			2024	25	818.643,00
					Total da ação para os exercícios	25	818.643,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6806-MANUTEN. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		Atividade			2024	12	17.768.741,00
					Total da ação para os exercícios	12	17.768.741,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
7805-IMOBILIZACAO ATENCAO PRIMARIA EMENDAS		Projeto		PORCENTAGEM	2024		884.154,00
					Total da ação para os exercícios		884.154,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**19.471.538,00**
TOTAL PROGRAMA		**19.471.538,00**

Programa: 8003 ATENÇÃO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5808-IMOBILIZAÇÕES - HOSPITAL. E AMBULATORIAL		Projeto			2024	25	1.444.776,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.444.776,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6809-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO		Atividade			2024	12	266.804,00
					Total da ação para os exercícios	12	266.804,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6810-MANUT.ATIVIIDADES HOSPITAL.E AMBULATOR.		Atividade			2024	12	27.684.550,00
					Total da ação para os exercícios	12	27.684.550,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
7808-IMOBILIZACAO HOSPITAL E CAPS EMENDA		Projeto		PORCENTAGEM	2024		408.072,00
					Total da ação para os exercícios		408.072,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**29.804.202,00**
TOTAL PROGRAMA		**29.804.202,00**

Programa: 9006 ESTAGIO SUPERVISIONADO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6939-MANUT. DE PROG. DE DESENV. DO ESTAGIO		Atividade			2024	12	2.449,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.449,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.449,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.449,00**

Programa: 8004 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5816-IMOBILIZAÇÕES - FAMÁCIA BÁSICA		Projeto			2024	25	149.531,00
					Total da ação para os exercícios	25	149.531,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6814-MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA		Atividade			2024	12	1.985.766,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.985.766,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.135.297,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.135.297,00**

Programa: 8006 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5819-IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Projeto			2024	25	364.956,00
					Total da ação para os exercícios	25	364.956,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6820-MANUT.ATIVIDADES VIG.EPIDEMIOLÓGICA		Atividade			2024	12	4.927.591,00
					Total da ação para os exercícios	12	4.927.591,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**5.292.547,00**
TOTAL PROGRAMA		**5.292.547,00**

Programa: 6004 MELHORIA E REVITALIZ.DA EDCUAÇÃO BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5607-IMOMIBILIZAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto			2024	25	5.570.955,00
					Total da ação para os exercícios	25	5.570.955,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5619-IMOBILIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		Projeto			2024	25	437.346,00
					Total da ação para os exercícios	25	437.346,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5622-IMOBILIZAÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		Projeto			2024	25	62.479,00
					Total da ação para os exercícios	25	62.479,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6611-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade			2024	12	8.800.046,00
					Total da ação para os exercícios	12	8.800.046,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6612-MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTER		Atividade			2024	12	16.976.190,00
					Total da ação para os exercícios	12	16.976.190,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6620-MANUTENÇÃO DOS PROF.DO MAGISTERIO-CRECHE		Atividade			2024	12	2.012.709,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.012.709,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6621-MANUT. ATIVIDADES DO ENS.INFANTIL/CRECHE		Atividade			2024	12	1.165.132,00
					Total da ação para os exercícios	12	1.165.132,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6623-MANUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		Atividade			2024	12	375.868,00
					Total da ação para os exercícios	12	375.868,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6624-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL		Atividade			2024	12	180.022,00
					Total da ação para os exercícios	12	180.022,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6934-MANUTENÇÃO DO PROG. BRASIL CARINHOSO		Atividade			2024	12	208.260,00
					Total da ação para os exercícios	12	208.260,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6937-MANUT. DOS PROF. MAGISTÉRIO/PRÉ ESCOLA		Atividade			2024	12	9.424.765,00
					Total da ação para os exercícios	12	9.424.765,00

RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6938-MANUT.ATIV. ENS. INFANTIL/PRÉ ESCOLA		Atividade			2024	12	2.554.267,00
					Total da ação para os exercícios	12	2.554.267,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6951-MANUT.ATIV.DA ASSOC.BRASIL.EDUC.CIV.MILI		Atividade	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	MESES	2024		687.258,00
					Total da ação para os exercícios		687.258,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**48.455.297,00**
TOTAL PROGRAMA		**48.455.297,00**

Programa: 7001 ADM. SEC. DE ESPORTE LAZER E CULTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5701-IMOBILIZ. DA SEC.CULT.TURIMO ESP.LAZER		Projeto			2024	25	26.032,00
					Total da ação para os exercícios	25	26.032,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6702-ADMINISTR.DA SEC.CULT.TURIS.ESP.LAZER		Atividade			2024	12	687.113,00
					Total da ação para os exercícios	12	687.113,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**713.145,00**
TOTAL PROGRAMA		**713.145,00**

Programa: 7002 ATENDIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5703-IMOBILIZ.PARA PATRIM.HISTÓR.E CULTURAL		Projeto			2024	25	44.275,00
					Total da ação para os exercícios	25	44.275,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6704-MANUT.ATIVIDADES PATRIM.HIST.E CULTURAL		Atividade			2024	12	539.044,00
					Total da ação para os exercícios	12	539.044,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**583.319,00**
TOTAL PROGRAMA		**583.319,00**

Programa: 1011 PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5104-IMOBILIZAÇÕES PLANEJ. E SERV. URBANOS		Projeto			2024	25	77.889,00
					Total da ação para os exercícios	25	77.889,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6106-MANUT. DAS ATIVIDADES PLAN. SERV. URBANO		Atividade			2024	12	4.631.203,00
					Total da ação para os exercícios	12	4.631.203,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
7101-IMOBILIZACAO DE OBRAS E SERVIÇOS EMENDAS		Projeto		PORCENTAGEM	2024		136.024,00
					Total da ação para os exercícios		136.024,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**4.845.116,00**
TOTAL PROGRAMA		**4.845.116,00**

Programa: 5002 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5503-IMOBILIZAÇÕES E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		Projeto			2024	25	45.732,00
					Total da ação para os exercícios	25	45.732,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6504-MANUT. ATIVIDADES GESTAO AMBIENTAL		Atividade			2024	12	296.771,00
					Total da ação para os exercícios	12	296.771,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**342.503,00**
TOTAL PROGRAMA		**342.503,00**

Programa: 9003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5932-IMOBILIZ. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MAC		Projeto			2024	25	89.551,00
					Total da ação para os exercícios	25	89.551,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6943-MANUT. SER DE PROT; SOCIAL ESP. MAC		Atividade			2024	12	3.017.343,00
					Total da ação para os exercícios	12	3.017.343,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**3.106.894,00**
TOTAL PROGRAMA		**3.106.894,00**

Programa: 4090 PROJETOS DIVERSOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1001-AQUISIÇAO DE EQUIP.MAT.PERM.CAMARA		Projeto			2024	25	286.359,00
					Total da ação para os exercícios	25	286.359,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1002-CONSTR.RECUP.AMPL.DO PREDIO DA CAM.		Projeto			2024	25	161.403,00
					Total da ação para os exercícios	25	161.403,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**447.762,00**
TOTAL PROGRAMA		**447.762,00**

Programa: 9009 SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5934-IMOBILIZAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS N		Projeto			2024	25	39.090,00
					Total da ação para os exercícios	25	39.090,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6931-MANUTENÇÃO ACESSUAS/TRABALHO/PRONATEC		Atividade			2024	12	96.839,00
					Total da ação para os exercícios	12	96.839,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6932-MANUT. AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI		Atividade			2024	12	121.830,00
					Total da ação para os exercícios	12	121.830,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6945-MANUT. DOS PROG. E PROJ NO ÂMB. SUAS		Atividade			2024	12	55.739,00
					Total da ação para os exercícios	12	55.739,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6947-MANUTENÇÃO PROG. CRIANÇA FELIZ		Atividade			2024	12	657.058,00
					Total da ação para os exercícios	12	657.058,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios		
TOTAL PROGRAMA	**2024**	**970.556,00**
		970.556,00

Programa: 9008 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5906-IMOBILIZAÇÕES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Projeto			2024	25	1.250,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5925-IMOBILIZAÇÕES DO FIA		Projeto			2024	25	1.250,00
					Total da ação para os exercícios	25	1.250,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6907-MANUT. DO CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Atividade			2024	12	12.496,00
					Total da ação para os exercícios	12	12.496,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6926-MANUTENÇÃO DO FIA		Atividade			2024	12	232.005,00
					Total da ação para os exercícios	12	232.005,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**247.001,00**
TOTAL PROGRAMA		**247.001,00**

Programa: 8007 ASSISTENCIA A SAUDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6946-AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID 19		Atividade			2024	12	427.530,00
					Total da ação para os exercícios	12	427.530,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**427.530,00**
TOTAL PROGRAMA		**427.530,00**

Programa: 9014 PROGRAMA ASSIST. COMUNIT. E REC. HIDRICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5944-IMOBILIZAÇÕES AÇÃO COMUNIT. REC. HIDRICO		Projeto		PERCENTUAL	2024		833.040,00
					Total da ação para os exercícios		833.040,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6954-MANUTENÇÃO AÇÃO COMUNIT. REC. HIDRICOS		Atividade		MESES	2024		525.857,00
					Total da ação para os exercícios		525.857,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
7103-IMOB.AÇÃO COMUNIT. REC. HIDRICO EMENDAS		Projeto		PORCENTAGEM	2024		340.059,00
					Total da ação para os exercícios		340.059,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.698.956,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.698.956,00**

Programa: 9013 PROG DEFESA E ASSIST A POPU ATINGIDA POR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5940-IMOBILIZAÇÕES DA DEFESA CIVIL		Projeto	INVESTIMENTOS DIVERSOS	MESES	2024		209.260,00
					Total da ação para os exercícios		209.260,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314-CNPJ:25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
6952-MANUTENÇAO DA DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	Atividade		MÊS	2024		1.011.478,00
					Total da ação para os exercícios		1.011.478,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.220.738,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.220.738,00**

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**304.613.291,00**
TOTAL GERAL		**304.613.291,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO
DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	304.613.291,00	292.531.730,53	0,032	128,97	316.765.625,00	292.501.999,17	0,033	128,91	329.436.250,00	292.501.999,17	0,034	128,87
Receitas Primárias (I)	269.159.775,00	258.484.370,50	0,028	113,96	280.013.968,00	258.565.447,04	0,029	113,95	291.294.527,00	258.636.478,21	0,030	113,95
Receitas Primárias Correntes	238.483.185,00	229.024.474,21	0,025	100,97	248.110.315,00	229.105.551,31	0,026	100,97	258.114.728,00	229.176.582,58	0,026	100,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.792.929,00	21.888.916,74	0,002	9,65	23.704.646,00	21.888.916,59	0,002	9,65	24.652.832,00	21.888.916,73	0,003	9,64
Contribuições	14.747.054,00	14.162.156,92	0,002	6,24	15.336.936,00	14.162.156,77	0,002	6,24	15.950.414,00	14.162.157,27	0,002	6,24
Transferências Correntes	191.802.521,00	184.195.256,89	0,020	81,21	199.562.425,00	184.276.334,50	0,021	81,21	207.624.922,00	184.347.365,42	0,021	81,22
Demais Receitas Primárias Correntes	9.140.681,00	8.778.143,67	0,001	3,87	9.506.308,00	8.778.143,44	0,001	3,87	9.886.560,00	8.778.143,16	0,001	3,87
Receitas Primárias de Capital	30.676.590,00	29.459.896,28	0,003	12,99	31.903.653,00	29.459.895,73	0,003	12,98	33.179.799,00	29.459.895,62	0,003	12,98
Despesa Total	304.613.291,00	292.531.730,53	0,032	128,97	316.765.625,00	292.501.999,17	0,033	128,91	329.436.250,00	292.501.999,17	0,034	128,87
Despesas Primárias (II)	268.174.937,00	257.538.593,10	0,028	113,54	278.869.737,00	257.508.861,89	0,029	113,49	290.024.528,00	257.508.863,24	0,030	113,45
Despesas Primárias Correntes	208.000.340,00	199.750.638,62	0,022	88,07	216.288.157,00	199.720.908,22	0,022	88,02	224.939.684,00	199.720.908,86	0,023	87,99
Pessoal e Encargos Sociais	114.321.663,00	109.787.441,66	0,012	48,40	118.894.530,00	109.787.442,10	0,012	48,39	123.650.311,00	109.787.441,93	0,013	48,37
Outras Despesas Correntes	93.678.677,00	89.963.196,97	0,010	39,66	97.393.627,00	89.933.466,12	0,010	39,64	101.289.373,00	89.933.466,94	0,010	39,62
Despesas Primárias de Capital	60.174.597,00	57.787.954,48	0,006	25,48	62.581.580,00	57.787.953,67	0,006	25,47	65.084.844,00	57.787.954,38	0,007	25,46
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	984.838,00	945.777,39	0,000	0,42	1.144.231,00	1.056.585,15	0,000	0,47	1.269.999,00	1.127.614,97	0,000	0,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	15.914.501,00	15.283.300,68	0,002	6,74	16.551.081,00	15.283.300,64	0,002	6,74	17.213.125,00	15.283.301,32	0,002	6,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	127.247,00	122.200,13	0,000	0,05	132.337,00	122.200,25	0,000	0,05	137.630,00	122.199,82	0,000	0,05
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	16.772.092,00	16.106.877,94	0,002	7,10	17.562.975,00	16.217.685,55	0,002	7,15	18.345.494,00	16.288.716,47	0,002	7,18
Dívida Pública Consolidada	27.795.234,89	26.692.821,37	0,003	11,77	26.562.565,89	24.527.925,42	0,003	10,81	25.200.590,89	22.375.264,46	0,003	9,86
Dívida Consolidada Líquida	806.037,89	774.068,85	0,000	0,34	493.801,89	455.977,63	0,000	0,20	969.075,89	860.429,40	0,000	0,38
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa Selic (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R /US - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado	946.830.000.000,00	963.872.000.000,00	981.221.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	236.188.329,00	245.723.665,00	255.632.613,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	198.596.539,00	0,021	140,81	207.640.988,66	0,022	126,85	9.044.449,66	4,55
Receitas Primárias (I)	167.955.568,00	0,018	119,08	172.771.550,70	0,019	105,55	4.815.982,70	2,87
Despesa Total	198.596.539,00	0,021	140,81	173.535.837,97	0,019	106,01	(25.060.701,03)	(12,62)
Despesas Primárias (II)	166.885.765,00	0,018	118,32	170.746.115,16	0,018	104,31	3.860.350,16	2,31
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.069.803,00	0,000	0,76	2.025.435,54	0,000	1,24	955.632,54	89,33
Resultado Nominal	12.802.846,00	0,001	9,08	24.658.559,25	0,003	15,06	11.855.713,25	92,60
Dívida Pública Consolidada	22.949.743,00	0,002	16,27	28.865.109,89	0,003	17,63	5.915.366,89	25,78
Dívida Consolidada Líquida	(59.740.072,00)	(0,006)	(42,36)	4.330.639,84	0,000	2,65	64.070.711,84	(107,25)

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	154.774.512,76	207.640.988,66	34,16	292.502.000,00	40,87	304.613.291,00	4,14	316.765.625,00	3,99	329.436.250,00	4,00
Receitas Primárias (I)	130.560.944,68	172.771.550,70	32,33	237.327.203,00	37,36	269.159.775,00	13,41	280.013.968,00	4,03	291.294.527,00	4,03
Despesa Total	113.263.280,35	173.535.837,97	53,21	292.502.000,00	68,55	304.613.291,00	4,14	316.765.625,00	3,99	329.436.250,00	4,00
Despesas Primárias (II)	106.282.053,82	170.746.115,16	60,65	257.508.863,00	50,81	268.174.937,00	4,14	278.869.737,00	3,99	290.024.528,00	4,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	24.278.890,86	2.025.435,54	(91,66)	(20.181.660,00)	(1.096,41)	984.838,00	(104,88)	1.144.231,00	16,18	1.269.999,00	10,99
Resultado Nominal	34.591.393,48	24.658.559,25	(28,71)	(5.020.559,00)	(120,36)	16.772.092,00	(434,07)	17.562.975,00	4,72	18.345.494,00	4,46
Dívida Pública Consolidada	13.673.004,80	28.865.109,89	111,11	33.773.000,80	17,00	27.795.234,89	(17,70)	26.562.565,89	(4,43)	25.200.590,89	(5,13)
Dívida Consolidada Líquida	(8.959.307,04)	4.330.639,84	(148,34)	7.806.112,65	80,25	806.037,89	(89,67)	493.801,89	(38,74)	969.075,89	96,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	175.249.410,18	220.016.391,58	25,54	292.502.000,00	32,95	292.531.730,53	0,01	343.041.967,13	17,27	371.034.191,64	8,16
Receitas Primárias (I)	147.832.664,04	183.068.735,12	23,84	237.327.203,00	29,64	258.484.370,50	8,91	303.241.686,67	17,32	328.076.310,23	8,19
Despesa Total	128.246.716,61	183.878.573,91	43,38	292.502.000,00	59,07	292.531.730,53	0,01	343.041.967,13	17,27	371.034.191,64	8,16
Despesas Primárias (II)	120.341.953,67	180.922.583,62	50,34	257.508.863,00	42,33	257.538.593,10	0,01	302.002.539,42	17,26	326.645.948,35	8,16
Resultado Primário (III) = (I – II)	27.490.710,37	2.146.151,50	(92,19)	(20.181.660,00)	(1.040,37)	945.777,39	(104,69)	1.239.147,25	31,02	1.430.361,88	15,43
Resultado Nominal	39.167.439,11	26.128.209,38	(33,29)	(5.020.559,00)	(119,22)	16.106.877,94	(420,82)	19.019.858,90	18,09	20.661.981,00	8,63
Dívida Pública Consolidada	15.481.786,92	30.585.470,44	97,56	33.773.000,80	10,42	26.692.821,37	(20,96)	28.765.983,86	7,77	28.382.671,52	(1,33)
Dívida Consolidada Líquida	(10.144.520,87)	4.588.745,97	(145,23)	7.806.112,65	70,11	774.068,85	(90,08)	534.763,74	(30,92)	1.091.441,18	104,10

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	6,86	5,96	4,13	4,00	4,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314 - CNPJ : 25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024
EVOLUÇÂO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4°,§ 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	71.000.237,34	100,00	72.772.427,01	100,00	54.325.266,20	100,00
TOTAL	71.000.237,34	100	72.772.427,01	100	54.325.266,20	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	12.048.426,84	100,00	34.602.378,24	100,00	31.924.432,26	100,00
TOTAL	12.048.426,84	100	34.602.378,24	100	31.924.432,26	100

Fonte: Sistema E-cidade, SETOR DE CONTABILIDADE Data da emissão: 11/04/2023, Hora de Emissão: 15:06:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314 - CNPJ : 25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024
ORIGEM E APLICAÇÂO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4°,§ 2°, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.621,89	3.256,00	451.450,00
Alienação de Bens Móveis	2.621,89	3.256,00	451.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3.589,90	0,00	415.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.589,90	0,00	415.480,00
Investimentos	3.589,90	0,00	415.480,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)≠((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR(III)	38.257,99	39.226,00	35.970,00

Fonte: Sistema E-cidade, SETOR DE CONTABILIDADE Data da emissão: 11/04/2023, Hora de Emissão: 15:09:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	36.990.129,38	26.230.116,53	37.013.152,40
Receita de Contribuições dos Segurados	3.441.201,92	2.714.626,45	3.529.384,58
Civil	3.441.201,92	2.714.626,45	3.529.384,58
Ativo	3.412.832,48	2.714.626,45	3.529.384,58
Inativo	28.369,44	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.116.873,77	11.766.339,89	12.593.592,26
Civil	11.116.873,77	11.766.339,89	12.593.592,26
Ativo	11.116.873,77	11.731.640,00	12.557.704,38
Inativo	0,00	34.699,89	35.887,88
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.294.827,12	9.562.276,30	18.369.765,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.294.827,12	9.562.276,30	18.369.765,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.137.226,57	2.186.873,89	2.520.410,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.137.226,57	2.178.056,44	2.520.410,24
Demais Receitas Correntes	0,00	8.817,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**36.990.129,38**	**26.230.116,53**	**37.013.152,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (V)	442.674,94	431.160,33	1.170.228,36
Despesas Correntes	371.252,13	413.608,64	954.873,33
Despesas de Capital	71.422,81	17.551,69	215.355,03
PREVIDÊNCIA (VI)	10.333.261,38	11.250.418,57	14.606.986,50
Benefícios - Civil	10.333.261,38	11.074.591,63	14.606.986,50
Aposentadorias	8.622.938,93	9.358.319,15	12.608.820,26
Pensões	1.528.683,30	1.716.272,48	1.998.166,24
Outros Benefícios Previdenciários	181.639,15	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	175.826,94	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	175.826,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**10.775.936,32**	**11.681.578,90**	**15.777.214,86**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	16.530.910,00	13.530.910,00	12.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.137.226,57	2.178.056,44	2.520.410,24
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.968.751,61	38.265.915,73	53.338.068,79
Investimentos e Aplicações	99.426.967,69	85.823.023,47	82.638.591,27
Outro Bens e Direitos	846.741,86	846.741,86	14.335.644,60

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314 - CNPJ : 25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4°,§2° inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isenção Caráter não geral	Construção Casas Populares	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
ISSQN	Isenção Caráter não geral	Instalação de Indústrias no Município	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Execução da Dívida Ativa
TOTAL			15.000,00	15.000,00	15.000,00	-

Fonte: Sistema E-cidade, SETOR DE CONTABILIDADE Data da emissão: 11/04/2023, Hora de Emissão: 15:07:56.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314 - CNPJ : 25.206.558/0001-59
secetaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta de Despesa (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, SETOR DE CONTABILIDADE Data da emissão: 11/04/2023, Hora de Emissão: 15:05:32.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
RUA MONTES CLAROS, 229
SAO FRANCISCO - MG
03836313314 - CNPJ : 25.206.558/0001-59
secretaria@camarasaofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2024
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de Empenhos	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Parcelamento - Amortização	150.000,00
Frustação de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.000.000,00
Discrepâncias de Projeções	980.000,00	Limitação de Empenhos	980.000,00
TOTAL	3.330.000,00	TOTAL	3.330.000,00

Fonte: Sistema E-cidade, SETOR DE CONTABILIDADE Data da emissão: 11/04/2023, Hora de Emissão: 15:11:19.